



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, bem como na elaboração de defesas e justificativas relativas aos processos licitatórios da unidade gestora solicitante junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paracuru-CE junto a empresa **RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.


Paracuru-Ce, 06 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ CÍLIA DE CASTRO SOUSA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

  
\_\_\_\_\_  
ANGELO LUIS LEITE NÓBREGA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

  
\_\_\_\_\_  
SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

  
\_\_\_\_\_  
JÓSE JURANDIR MOURA GOMES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

  
\_\_\_\_\_  
ANGELO TUZZE MOREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,  
CULTURA E MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU